

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022 - FUL

Processo Administrativo: N.º 430/2022- FUL

Pregão Eletrônico: 273/2022- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Sidnei Caporali Borracharia ME

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do contrato 010/2022-FUL pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2024, para a continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em pneus, protetores e câmaras de ar (serviços de borracharia) para reparar e substituir pneus dos veículos de passeio, caminhões, máquinas e equipamentos em geral à disposição da CMTU.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste termo aditivo a CMTU-LD pagará à Contratada o valor global de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no período de 12 meses.

DATA: Londrina, 08 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto/ Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e SIDNEI CAPORALI BORRACHARIA ME: Sidnei Caporali / Socio Administrador.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA Nº 128 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA** e **JAILMILSON DE OLIVEIRA MORAES**, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 22/2024, firmado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, oriundo do Processo Administrativo Licitatório 64/2024 - **Dispensa de Licitação nº 33/2024**, o qual tem por objeto a contratação de seguro para os veículos da frota da COHAB-LD.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Contrato Administrativo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 07 de novembro de 2024. Edimilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PORTARIA

PORTARIA PROCON-LD/PGM Nº006 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Suspensão de prazos processuais e atendimento ao público externo no período que determina.

O DIRETOR EXECUTIVO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, I e XI, do Regimento Interno do PROCON-LD, aprovado pelo Decreto nº 1225, de 27 de outubro de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar recesso, obrigatoriamente em período de férias acadêmicas, aos estudantes que prestam estágio atualmente neste Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-LD), cumprindo as disposições de ordem pública, contidas no art. 13, da Lei nº 11.788/2008, bem como no art. 15, do Decreto Municipal nº 1.285/2010.

CONSIDERANDO que historicamente, pelos sistemas CELEPAR, SINDEC e PROCONSUMIDOR, a última quinzena do mês de dezembro é a que registra o menor número de reclamações pessoais realizadas diretamente no PROCON-LD, com crescimento somente a partir do retorno dos feriados de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se elaborar Balanço Estatístico de Atendimento e Resolução de Reclamações, envolvendo todas as reclamações e denúncias recebidas pelo Órgão no ano de 2024, assim como os dados de sua resolução;

CONSIDERANDO também, que o Tribunal de Justiça do Paraná suspende o expediente forense e prazos processuais, durante o período de 20/12/2024 a 06/01/2025; e,

CONSIDERANDO, por último, a necessidade de se imprimir eficiência e celeridade aos serviços públicos prestados por este Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-LD),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o atendimento ao público na sede do Órgão, bem como o registro de reclamações, seja pessoalmente, mediante agendamento, por telefone ou por meio eletrônico, ficarão suspensos do dia 21 de dezembro de 2024 ao dia 05 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único As atividades administrativas internas e externas, inclusive fiscalização, deverão ser realizadas normalmente, de forma impreterível e contínua, pelos servidores lotados no Órgão.

Art. 2º Todos os prazos processuais administrativos permanecerão suspensos do dia 21 de dezembro de 2024 (sábado) até o dia 05 de janeiro de 2025 (domingo).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 8 de novembro de 2024. Thiago Mota Romero, Diretor(a) Executivo